

社會文化司司長辦公室

第 53/2009 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一款，第6/2005號行政命令第四款，以及十二月十一日第81/89/M號法令第二十三條的規定，作出本批示。

一、位於澳門友誼大馬路555號置地廣場大廈的五星豪華級「置地廣場酒店」Hotel Landmark繼續被確定列為具有旅遊用途，受益人為“新澳門置地管理有限公司”。

二、旅遊用途的繼續給予，除符合從事酒店活動所需的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

(一) 該酒店應優先聘用澳門居民，以及完成旅遊學院課程或本地其他培訓機構的酒店業務課程成績及格的人士；

(二) 該酒店接待處應有能講正確的正式語文及英語的員工。

二零零九年四月六日

社會文化司司長 崔世安

第 54/2009 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第七條，第14/2000號行政命令第一款、第二款和第五款，以及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予體育發展局局長黃有力學士或其法定代理人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與友聯建築工程有限公司簽訂“澳門東亞運動會體育館建造圍網工程”合同。

二零零九年四月六日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 53/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, no n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Seja declarada a manutenção de utilidade turística, a título definitivo, do «Hotel Landmark», classificado de cinco estrelas de luxo, sito na Avenida da Amizade, n.º 555, Edifício Macau Landmark, Macau, em benefício da «Novo Macau Landmark — Sociedade Gestora, Limitada».

2. Seja subordinada a presente manutenção de utilidade turística, além dos requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Seja dada prioridade de emprego aos residentes de Macau, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, cursos ministrados no Instituto de Formação Turística e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;

2) Disponha o hotel de pessoal, na recepção, habilitado a falar correctamente as línguas oficiais e o inglês.

6 de Abril de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 54/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Instituto do Desporto, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução das obras de instalação da rede de vedação da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau a celebrar com a empresa «Iau Luen — Companhia de Construção e Engenharia, Limitada».

6 de Abril de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.